



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

Lei Nº. 1.952
De 12 de novembro de 2008

“Autoriza a celebração de Termos de Convênios, de Aditamentos entre o Município de Bofete e a entidade que especifica e dá outras providências”.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Convênios, de Aditamentos com a Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais - APAE, Professora Magali Máris Vieira, estabelecida na Rua Sete de Setembro nº 189 nesta cidade, objetivando o repasse de recursos financeiros na modalidade de subvenções, de acordo com as normas estabelecidas pelo Aditamento nº 04/05 ÀS INSTRUÇÕES Nº 02/2002., em complementação ao convênio anterior.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo primeiro desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado:

I - Repassar mensalmente á entidade, recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá efeitos retroativos contados a partir de 01 de novembro de 2008.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 12 de novembro de 2008.

José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Arquivado na forma Impressa e Digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do MUNICÍPIO de Bofete, conforme legislação em vigor.

Eliane Oliveira Araújo
Assessora de Planejamento